

CONTROLE INTERNO

PARECER: CONTROLE INTERNO.

JORGE LOPES DA SILVA, portador do RG nº 1331862-SSP/PA e CPF nº 228.932.882-00, responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí-IPASET, nomeado nos termos da Portaria nº 020/2018-IPASET, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA os procedimentos administrativos da INEXIGIBILIDADE nº IN-CPL-001/2019-IPASET, referente ao Contrato nº 2019006. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí-PA-Ipaset, neste ato representado pelo seu Superintendente José Miranda da Silva, CPF: 461.822.172-00 E RG: 2366616, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a Empresa "FONTELES CRUZ ADVOGADOS", CNPJ 02.016.477/0001-90, estabelecida à Rua José Neres Torres, nº 33, Bairro Santa Izabel, Tucuruí-PA, neste ato representada pelos Senhores Ivana Maria Fonteles Cruz CPF: 117.317.882-15, OAB/PA 4898-A E Paulo Sérgio Fonteles Cruz CPF: 262.968.532-20 E OAB 9587, daqui por diante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo nº 20192705-IPASET, referente à INEXIGIBILIDADE nº IN-CPL-001/2019-IPASET, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO CONTRATUAL. O presente Contrato tem como Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, alcançando atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria com atos jurídicos em geral, elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas e Tribunais de Justiça, revisão da Lei Municipal nº 9.557/2013, elaboração de projetos de Leis e decretos.

DA EXECUÇÃO: A Contratada se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes do IPASET, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria à Superintendência do ipaset.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 09.272.0046-2.151 – Manutenção de serviços Administrativo.

Classificação Econômica: 3.3.90.00.00.00 – Serviço de Consultoria.

DOS PREÇOS. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá, mensalmente, a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que será paga em moeda corrente do país e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

C.N.P.J 17.818.624/0001-13

CONTROLE INTERNO

Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, o valor mensal da prestação de serviço poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses, do IPCA do IBGE, que será utilizado como indexador para mensurar a inflação oficial.

DO FORO. Fica eleito o Foro da Cidade de Tucuruí-PA, sede da CONTATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

O PARECER:

Revestido de todas as formalidades legais esta unidade de Controle Interno entende os motivos e a fundamentação da contratação de Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/1993. Assim, defiro e ratifica o contrato.

Declaro, por fim, estou ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

É O PARECER:

Tucuruí-PA, 05 de Junho de 2019.

Jorge Lopes da Silva
Controle Interno
Port. 020/2018-IPASET